



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO/FUNÇÃO: 101 – COVEIRO (Lei Municipal nº 045/2023)
REQUISITO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia nos serviços funerários, constrói, prepara e limpa sepulturas, realiza sepultamento e exumação. Conserva cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho do cemitério.
DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: • Abrir sepultura, cavando o terreno ou removendo tampão, lajes ou jardins; • Marcar a sepultura; • Transportar caixão ao local do sepultamento; • Colocar o caixão dentro da sepultura; • Fechar e datar gavetas; • Encaixar lajes e tampão; • Calafetar sepulturas; • Cobrir sepulturas com terra; • Colocar coroas de flores; • Exumar cadáveres por determinação judicial; • Zelar pela conservação, limpeza e ornamentação do cemitério; • Exercer a vigilância dos jazigos, evitando atos de vandalismo; • Fazer serviços de jardinagem no interior do cemitério; • Retirar vasos e outros objetos que possam acumular água; • Executar outras atividades relacionadas ao cemitério.
CARGO/FUNÇÃO: 102 E 108 – COZINHEIRO (Lei Municipal nº 045/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a preparação de alimentação e/ou lanches, temperando os alimentos refogando-os, assando-os, cozinhando-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cada prato.
DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: • Separar o material a ser utilizado na alimentação, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; • Preparar os alimentos, cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita; • Colocar os alimentos em panelas, formas ou outros recipientes, juntando os • com óleo, azeite ou manteiga, para possibilitar o cozimento; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de alimentação, relacionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos hospitalares do município. • Preparar café e chá separando os ingredientes e medindo-os de forma adequada para se ter uma bebida que atenda aos consumidores; • Organizar a armazenagem dos mantimentos adequadamente afim de proporcionar a melhor conservação dos mesmos; • Verificar os prazos de validade dos produtos antes de sua utilização, recusando aqueles cuja validade estiver vencida;



- Armazenar adequadamente os produtos perecíveis em geladeiras ou freezer, congelando-os, se necessário;
- Verificar periodicamente o estoque de produtos utilizados na cozinha, solicitando sua reposição, quando necessário;
- Utilizar técnicas adequadas de descongelamento de produtos perecíveis;
- Trajar-se adequadamente para os serviços de cozinha, utilizando toucas, luvas, avental, mantendo as unhas bem limpas e aparadas;
- Manter asseado e ordenado o local de trabalho, limpando-o, assim como os utensílios, e arrumando tudo em seus devidos lugares, para assegurar condições de higiene e boa aparência ao ambiente;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 103 – MOTORISTA “C” (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “C”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de médio porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Dirigir caminhões, vans e micro-ônibus de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- Zelar pela segurança dos passageiros, dirigindo com cuidado, obedecendo a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;
- Verificar periodicamente o estado de conservação do veículo, especialmente os itens de segurança, tais como, freios, pneus, sinalização e outros;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 104 – MOTORISTA “D” (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de grande porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Conduzir ônibus, destinados ao transporte de passageiros, especialmente escolares;



- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega das pessoas que lhe for confiada, zelando pela manutenção da ordem e disciplina no interior do veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros, dirigindo com cuidado, obedecendo a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;
- Verificar periodicamente o estado de conservação do veículo, especialmente os itens de segurança, tais como, freios, pneus, sinalização e outros;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalização.

CARGO/FUNÇÃO: 105 – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “D” ou “E”, curso para veículo de emergência e curso de transporte coletivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Conduzir veículos automotores destinados aos transportes de passageiros, pacientes, autoridades, servidores, munícipes e cargas;
- Dirigir vans e micro-ônibus de transporte de passageiros e cargas, ambulâncias, carro baixo e afim, dentro ou fora do Município;
- Transportar paciências, em deslocamentos destinados a cumprir agendas de consultas médicas, exames, atender o encaminhamento das vagas de acordo com a prioridade (zero ou simples), tratamentos de saúde (ex.: hemodiálise) e afins.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;



- Zelar pela segurança dos passageiros, dirigindo com cuidado, obedecendo a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;
- Verificar periodicamente o estado de conservação do veículo, especialmente os itens de segurança, tais como, freios, pneus, sinalização e outros;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 106 – MOTORISTA DE ÔNIBUS (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “D” e curso para transportes de escolares.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de grande porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Conduzir ônibus, destinados ao transporte de passageiros;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega de carga que lhe for cor confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;
- Promover abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;
- Executar tarefas e afins e de interesse da municipalização.

CARGO/FUNÇÃO: 107 – OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a atividade de operar máquinas rodoviárias e tratores, destinadas aos diversos tipos de serviços de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Operar máquinas rodoviárias, e tratores, tais como, motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de esteira, rolos compactadores e compressores, moto scrap e outros equipamentos;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento da máquina e ou equipamento, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo do motor, transmissões, hidráulicos, freios e outros, sinaleiros, sistemas de freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;
- Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;
- Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores e outros
- Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento;



- Trafegar em vias públicas obedecendo as normas de circulação e trânsito, com respeito à legislação de trânsito, limites de velocidades e sinalização a fim de evitar infrações, multas e acidentes;
- Durante a operacionalização da máquina ou equipamento zelar pela segurança das pessoas que transitam nas proximidades, sinalizando os locais corretamente, para evitar acidentes;
- Prestar socorro às vítimas em caso de acidentes;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o equipamento limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, zelando pela sua conservação;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva da máquina ou equipamento;
- Informar ao setor de manutenção, a necessidade de serviços de reparos e manutenção da máquina ou equipamento e auxiliar na sua execução;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, as horas trabalhadas, os serviços executados e outras ocorrências, conforme normas da administração;
- Recolher a máquina em local seguro após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- CNH categoria “D”
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO/FUNÇÃO: 201- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - IPEZAL (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO. (exigência da Lei federal nº 11.889/2008)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planeja e organiza e prepara os procedimentos necessários ao trabalho odontológicos em consultórios, clínicas e em órgãos de saúde. Auxilia na orientação sobre prevenção de doença bucal, participando de programas de promoção de saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Participar das ações de promoção, prevenção e assistência ao atendimento odontológico;
- Auxiliar o dentista no atendimento aos pacientes;
- Preparar o material e equipamentos para uso do dentista;
- Lavar, condicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
- Prestar cuidado de conforto, movimentação ativo e passivo nos pacientes;
- Proporcionar o maior grau de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Faz imobilizações especiais quando necessário, adapta o paciente ao ambiente do consultório odontológico realizando entrevistas e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Executa outras atividades inerentes ao cargo, ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 301 A 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 040/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das



ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: **a)** da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; **b)** da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; **c)** da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; **d)** do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); **e)** da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; **f)** da pessoa em sofrimento psíquico; **g)** da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; **h)** da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; **i)** dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; **j)** da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: **a)** de situações de risco à família; **b)** de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; **c)** do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal, Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.



No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 040/2022 - Lei Municipal nº 45/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas



domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de tarefas de apoio administrativo que envolva médio grau de complexidade.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondência e efetuando encaminhamentos;
- Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados,
- Operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Redigir ou participar da redação de correspondências pertinentes a unidade em que está lotado;
- Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
- Digitar serviços diversos, transcrever originais, manuscritos ou impressos;
- Operar máquinas de transmissão de dados;
- Digitar e conferir os dados digitados;
- Elaborar atas de reuniões;
- Operar máquina copiadora;
- Coletar e transcrever dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos com auxílio de máquinas, para obter informações necessárias ao cumprimento das rotinas da área administrativa;
- Auxiliar na elaboração dos processos de licitação;
- Elaborar contratos;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Executar outras atribuições afins.



CARGO/FUNÇÃO: 306 - CUIDADOR DE IDOSO (Lei Municipal nº 045/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso específico.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas.
DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: • Construir e manter relações positivas com o idoso; • Otimizar a qualidade de vida do idoso em geral; • Prevenir situações de riscos, tais como: vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social; • Manter os familiares do idoso presentes e informados; • Estabelecer redes de contatos no entorno referente ao idoso; • Construir relações Positivas com Postura Profissional com os familiares/empregados e outros cuidadores /equipe de saúde que atendam o Idoso; • Construir relações positivas com pessoas significativas para o idoso; • Acompanhar e auxiliar o idoso em todas as atividades externas que o idoso necessite de ajuda; • Realizar atividades que envolvam estimulação/recreação/lazer com o idoso, supervisionado pelo profissional da saúde; • Planejar, organizar e executar as atividades de vida diária. • Organizar e manter limpos todos os ambientes que o idoso utiliza; • Organizar e preparar quando necessário, a alimentação do idoso, supervisionado pelo profissional da saúde; • Auxiliar o idoso a realizar a sua higiene pessoal diariamente; • Preparar e ministrar os medicamentos necessários ao idoso, seguindo as prescrições médicas pré estabelecidas; • Saber administrar conflitos e impasses referentes ao idoso, no geral; • Verificar a frequência e acompanhar o idoso nas consultas médicas e exames de rotina, quando necessário; • Respeitar e conhecer a dinâmica do idoso; • Aferir diariamente os sinais vitais do idoso, desde que esteja capacitado para tal; • Obter e conhecer o estatuto do idoso; • Estar sempre atualizado, participar de oficinas, reciclagens.
CARGO/FUNÇÃO: 307 - FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Lei Municipal nº 045/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (DESCRIÇÃO RETIRADA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 5.6 – FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA) Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificando as condições de higiene dos mesmos.
DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: (DESCRIÇÃO RETIRADA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 5.6 – FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA) • Realizar atividades de natureza especializada, utilizando o poder de polícia sanitária, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização de abate de animais, atuando diretamente nos locais de abate, manipulando e inspecionando vísceras e demais partes dos animais no intuito de identificar possíveis doenças acometidas nos animais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar,



emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública;

- Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho desenvolvidos ou a serem desenvolvidos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativas à área de atuação funcional;
- Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas a sua área de atuação funcional;
- Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
- Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a regulamentação sanitária municipal, estadual e federal;
- Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de saúde pública;
- Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias;
- Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias;
- Elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;
- Prestação de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Querência;
- Coordenação de equipes de trabalho quando definidos pelo Secretário Municipal;
- Execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;
- Compreende, especificamente, fiscalizar matadouros, frigoríficos e afins, observar a higiene das instalações, acompanhar a chegada dos animais ao local e higienização dos mesmos antes do abate;
- Este profissional deverá acompanhar todo o processo de abate, do início ao fim, em horários diversos;
- Proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como notificações, termos de intimação, autos de infração, interdição, apreensão, roteiros de inspeções, entre outros;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade relacionadas a saúde pública do Município.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares bem como as posturas municipais.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais de prestação de serviço em face dos artigos que expõem, vende ou manipulam e dos serviços que prestam;
- Verificar as licenças de ambulantes, autuando o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;



- Comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função;
- Atender aos pedidos de vistoria solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalizações inadequadas, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - MONITOR ARTESANAL (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de instrução em cursos de trabalhos manuais.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Planejar, incentivar e executar as atividades relacionadas ao artesanato;
- Organizar e divulgar os projetos artesanais;
- Promover a integração e a execução das diversas modalidades do artesanato;
- Participar das exposições e festivais em diversas áreas artísticas;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica;
- Motivar o desenvolvimento da criança, adolescentes e idosos através do gosto pelo artesanato;
- Estabelecer projetos, visando incutir dons artesanais;
- Criar estímulos saudáveis artesanais, desenvolvendo lhes inclinações e aptidões próprias, a fim de promover a evolução harmoniosa;
- Planejar atividades artesanais apropriadas à faixa etárias;
- Organizar e promover trabalhos complementares;
- Integrar suas atividades com outras áreas.

CARGO/FUNÇÃO: 310 - SECRETÁRIA ESCOLAR (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conhecer o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino e cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretária Municipal de Educação, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;
- Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
- Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
- Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
- Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
- Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
- Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
- Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;



- Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
- Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
- Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
- Conferir, registrar e/ou catalogar materiais e equipamentos recebidos;
- Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;
- Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

CARGO/FUNÇÃO: 401 E 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dar suporte a equipe de saúde no cumprimento das políticas de atendimento ao cidadão, executando, sob supervisão do enfermeiro, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações básicas de saúde pública desenvolvidas nas diversas unidades do Município.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas, ou de rotina, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
- Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, mantendo vigilância quando necessário.
- Contribuir para o bem estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando por sua segurança, garantindo a ordem e esterilização, do material e de equipamentos.
- Ministrando medicamentos sob prescrição médica;
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme orientação médica ou de enfermagem;
- Acompanhar ou transportar pacientes para os raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento;
- Efetuar coleta de urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados;
- Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;
- Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a



arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;

- Auxiliar o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e tratamentos.
- Colaborar na execução dos Programas de Educação para a Saúde, prestando orientação a pacientes na pós-consulta e na alta.
- Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção.
- Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos projetos que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário.
- Participar de campanhas de vacinação, reuniões de gestantes e outros programas de atendimento coletivo;
- Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle estatístico dos serviços prestados;
- Atuar no controle do tempo de aplicação de métodos terapêuticos;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergências;
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino superior completo em Direito, **Ciências Contábeis**, Administração ou Economia com respectivo registro no conselho

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auditar livros contábeis e quaisquer outros documentos de empresa, fundações ou autarquias localizadas no município.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Fiscalizar; notificar; autuar; assessorar o Departamento Jurídico;
- Representar o Município em processos de execuções fiscais;
- Responder e orientar o contribuinte quando solicitado;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente ou por seus auxiliares;
- Orientar e treinar os agentes fiscais na realização das tarefas da classe;
- Dimensionar o universo Fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica;
- Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las;
- Responder verbalmente ou por escrito as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;
- Proceder à intimação de contribuintes e pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;
- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Executar tarefas a fins de interesse da municipalidade.



CARGO/FUNÇÃO: 502 - BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Bioquímica e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades inerentes às atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas análises toxicológicas, hematológicas e clínicas para apoio a diagnóstico.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínicas, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças);
- Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
- Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica
- Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
- Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análise clínica;
- Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem as especificações propostas;
- Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos de análises clínica e saúde pública;
- Assessorar e assumir a responsabilidade técnica de órgão ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública;
- Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas;
- Realizar pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública;
- Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneamento, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - EDUCADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia, Ciências Sociais ou Antropologia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e das potencialidades do território de abrangência do CRAS e do CREAS.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Mediar processos grupais do serviço sócio educativo para as famílias referenciadas ao CRAS e ou ao CREAS;
- Realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares às famílias, detectando problemas de ordem social e educativa;
- Promover a divulgação o serviço sócio educativo do PROJOVEM e o encaminhamento dos adolescentes atendidos;
- Ministras palestras e cursos aos beneficiários dos programas sociais mantidos pelo município;
- Promover a realizar de cursos profissionalizantes às pessoas de baixa renda e carentes, afim de inseri-los no mercado de trabalho;



- Assessorar os serviços sócios educativos e projetos para os jovens desenvolvidos no Município;
- Acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, registrar ações desenvolvidas, planejar o trabalho e avaliar junto às famílias os resultados e impactos dos serviços sócios educativos.

CARGO/FUNÇÃO: 504 E 505 - FARMACÊUTICO II (Lei Municipal nº 045/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades inerentes às atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, e estudos e tarefas relativas a métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
- Dar pareceres sobre a compra de materiais e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem as especificações propostas;
- Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos
- Assessorar e assumir a responsabilidade;
- Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas;
- Assumir a responsabilidade técnica das farmácias de hospitais, ambulatorios e dispensários;
- Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;
- Orientar a supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO/FUNÇÃO: 506 – PSICÓLOGO I (Lei Municipal nº 046/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família, pra promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;



- Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 507 – PSICÓLOGO II (Lei Municipal nº 046/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.